



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: ____ / ____ / ____
Hora: _____
Ass: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.574/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 11, 06, 13
12, 09, 13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DI ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Associação de Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos, para fins de subsidiar execução do Projeto “Evento Cultural para o Espaço Antiga Matriz de São Miguel – Recital de Piano”.

Art. 2º. Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados na forma de termo a ser firmado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 DEPARTAMENTO CULTURA
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
2215 FUNDO MUNICIPAL CULTURA - FMC
08.04.13.392.0010.2215 FUNDO MUNICIPAL CULTURA - FMC
3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições R\$ 4.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.04.13.392.0010.2215 FUNDO MUNICIPAL CULTURA - FMC
3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica – c/ 3868..... R\$ 4.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.